# Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

# SSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPA

Quixaba, 31 de janeiro de 2012

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PORTARIA Nº 010/2012.

Quixaba-PB, 30 de Janeiro de 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Subseção VI, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Quixaba-PB e de acordo com a Lei Municipal nº.044/97, de 15 de setembro de 1997.

#### RESOLVE:

- 1 DEFERIR, o pedido do servidor deste órgão, Maria Nazare Vieira Ferreira - mat nº 429, enquadrada no cargo de Telefonista, que requereu para gozo a LICENÇA PREMIO, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias.
- 2 O período da referida LICENÇA, compreende entre 01/02/2012 à 01/08/2012.
  - 3 Operando seus efeitos legais a partir desta data.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ÉE MEDEIROS BATISTA Prefeito

## **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PORTARIA Nº 011/2012. Quixaba-PB, 30 de Janeiro de 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Subseção VI, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Quixaba-PB e de acordo com a Lei Municipal nº.044/97, de 15 de setembro de 1997.

#### RESOLVE:

- 1 **DEFERIR**, o pedido do servidor deste órgão, **Maria de Lourdes Costa** mat nº 416, enquadrada no cargo de Agente de Serviços Gerais, que requereu para gozo a LICENÇA PREMIO, correspondente á 180 (cento e oitenta) días.
- 2 O período da referida LICENÇA, compreende entre 01/02/2012 à 01/08/2012.
  - 3 Operando seus efeitos legais a partir desta data.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA Prefeito

## **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PORTARIA Nº 012/2012.

Quixaba-PB, 30 de Janeiro de 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78. Subseção VI, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Quixaba-PB e de acordo com a Lei Municipal nº.044/97, de 15 de setembro de 1997.

#### **RESOLVE:**

- 1 DEFERIR, o pedido do servidor deste órgão, Josileide Gonçalves de Araújo - mat nº 381, enquadrada no cargo de Agente Administrativo, que requereu para gozo a LICENÇA PREMIO, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias.
- 2 O período da referida LICENÇA, compreende entre 01/02/2012 à 01/08/2012.
  - 3 Operando seus efeitos legais a partir desta data.

Publique-se, Registre e Cumpra

JÚLIO CESAR DE MÉDEIROS BATISTA Prefeito

## **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PORTARIA Nº 013/2012. Quixaba- PB, 30 de Janeiro de 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78. Subseção VI, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Quixaba-PB e de acordo com a Lei Municipal nº. 044/97, de 15 de setembro de 1997.

#### **RESOLVE:**

- 1 DEFERIR, o pedido do servidor deste órgão, Maria Rocha dos Santos - mat nº 465, enquadrada no cargo de Telefonista, que requereu para gozo a LICENÇA PREMIO, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias.
- 2 O período da referida LICENÇA, compreende entre 01/02/2012 à 01/08/2012.
  - 3 Operando seus efeitos legais a partir desta data.

Publique-se, Registre e Cumbra-se.

JÚLIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA

Prefeito

## **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PORTARIA Nº 014/2012.

Quixaba- PB, 30 de Janeiro de 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Subseção VI, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Quixaba-PB e de acordo com a Lei Municipal nº. 044/97, de 15 de setembro de 1997.

#### **RESOLVE:**

- 1 DEFERIR, o pedido do servidor deste órgão, Maria das Dores dos Santos Costa - mat nº 471, enquadrada no cargo de Agente de Serviços Gerais, que requereu para gozo a LICENÇA PREMIO, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias.
- 2 O período da referida LICENÇA, compreende entre 01/02/2012 à 01/08/2012.
  - 3 Operando seus efeitos legais a partir desta data.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA Prefeito

## EXPEDIENTE

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA Prefeito Constitucional

JOSÉ LEUDO MELQUÍADES DE MEDEIROS Vice-Prefeito

**ADALBERTO JOSÉ FERNANDES ALVES** Assessor Jurídico

AMANDA PEREIRA DA SILVA Secretária de Comunicação

ANNA CHRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS Secretária da Ação Social

**ALDEMIR RAMOS DA SILVA** Secretário da Fazenda, Finanças e Tesouraria

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES Secretária de Administração e Planejamento

DENIZE TORRES CANDEIA Chefe de Gabinete do Prefeito

ENOQUES FARIA DE ARAÚJO Secretário de Obras e Urbanismo

**LUCIANO TIBÉRIO TRINDADE BEZERRA** Secretário de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO Secretário de Saúde

MARIA ROZINEIDE ALVES DE ARAÚJO Secretária de Educação

**JULIANA FERREIRA NÓBREGA** Secretária de Cultura, Esportes e Lazer

GLAUCO MOURA RAMOS Secretário de Estradas de Rodagem